



MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024

RECORRENTE: SASSARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: RAZÕES DE RECURSO,

SASSARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, (CNPJ: 46.041.130/0001-73), já devidamente qualificada no procedimento em epígrafe, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, considerando a intenção de recurso manifestada e aceita ao longo do procedimento, apresentar, tempestivamente, as razões recursais e, ao final, o acolhimento do recurso para os fins lá requeridos.

Na situação concreta, a parte recorrente manifestou intenção de recorrer em relação à decisão da autoridade que entendeu por vitoriosa a proposta da empresa COMERCIAL BORA EIRELI, mesmo com os vícios insanáveis em sua documentação, fato que, em tese, deveria implicar a imediata desclassificação da referida empresa, com a consequente exclusão do próprio certame, o que desde logo se requer.

Logo de início, importante dizer que a nova Lei de Licitações, Lei 14.133 de 01.º de abril de 2021, aplica-se plenamente ao caso concreto, especialmente porque o artigo 189 da referida deixa explícita a aplicabilidade nas hipóteses em que se faça referência ao regramento anterior da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Assim, sob as luzes da nova legislação é que devem ser avaliados os pontos subsequentes.

E, sobre a nova legislação, consolidou o artigo 5.º uma ampla gama de princípios, alguns de origem constitucional (art. 37/CF) e todos há muito presentes no campo administrativo, especialmente quando dispõe que devem ser observados os “princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável”, aplicando-se, ainda, as disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Isso significa que, presente vícios nos documentos, que geram uma atuação em desconformidade com o Edital, que, como visto, faz lei entre os envolvidos, a consequência, para manutenção da própria legalidade do procedimento, é a exclusão da empresa do certame, a fim de fazer cumprir as regras inerentes ao procedimento licitatório em questão. Aliás, consoante artigo 9.º da Lei de licitações, é vedado ao Sr(a). Pregoeiro(a) admitir ou tolerar atos que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento, que estabeleçam preferências, distinções ou tratamento desigual entre os licitantes; portanto, qualquer tolerância quanto a erros ou omissões nas planilhas, nos cálculos ou na apresentação dos documentos deve ser visto com ressalvas, especialmente para não macular os objetivos do procedimento, que, consoante regra do artigo 11, II, da mesma Lei, tem por premissa básica “assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição”.

Pelo exposto, a parte recorrente passa a pormenorizar os equívocos na documentação lançada pela empresa vencedora, solicitando, ao final, a rejeição da mesma, com a desclassificação e exclusão do procedimento, pelos seguintes fatos e fundamentos jurídicos:



ANA CLARICE
MANZOLI SASSARON
SANCHES:287976568
44

Assinado de forma
digital por ANA CLARICE
MANZOLI SASSARON
SANCHES:28797656844
Dados: 2024.04.10
15:30:20 -03'00'

DOS FATOS

No caso da documentação apresentada, houve violação norma legal vigente, e, conforme descrito no instrumento convocatório, em especial ao item **“9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes”**, o que pode ser comprovado através das mensagens via chat no sistema, segue:



Imagem disponibilizada ao final deste documento para melhor visualização.

No decorrer da fase de lances, a Recorrida sagrou-se arrematante e foi convocada por esta doughta comissão para apresentar sua proposta ajustada ao lance registrado no Sistema

Tal convocação foi atendida, porém, descumprindo o item disposta acima, a mesma enviou os documentos via e-mail, quando resta claro a exigência no referido item, de os documentos serem apresentados exclusivamente pelo sistema. Nesta seara, ao analisarmos criteriosamente a documentação, verifica-se vícios insanáveis, que comprometem o artigo 5º da Lei 14.133 de 01.º de abril de 2021, quanto aos “princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável”, o que, incompreensivelmente, passou despercebido pela comissão, inclusive pelo condutor do referido certame.

Passamos para os apontamentos:

Analisando o contrato social da empresa, notamos que em sua quinta alteração, registrado pela Junta Comercial do Estado do Paraná em **17 de março de 2016**, foi alterado a razão social da empresa para COMERCIAL BORA EIRELI, porém, não ficando restritamente apenas à mudança de nomenclatura, mas sim de enquadramento, passando de sociedade limitada para EIRELI, conforme próprio título do referido documento, confirmado pelas seguintes Cláusulas do próprio documento: Primeira – TIPO JURÍDICO, Segunda – CAPITAL SOCIAL e Terceira – DO ATO CONSTITUTIVO EIRELI, parágrafo 1º - RAZÃO SOCIAL da página 1; Cláusula quarta – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO, págs. 3 e 4; e Cláusula primeira – RAZÃO SOCIAL, pág. 4. Sobre isso, vejamos:



ANA CLARICE
MANZOLI
SASSARON
SANCHES:287976568
44

Assinado de forma digital
por ANA CLARICE
MANZOLI SASSARON
SANCHES:28797656844
Dados: 2024.04.10
15:30:01 -03'00'

**COMERCIAL BORA & FILHO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ/MJ Nº 04.094.110/0001-10
NIRE 412.0443089-9
Folha: 1 de 6**

MARCOS ADRIANO BORA, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 921.925.809-91, portador da carteira de identidade nº 5.963.849-1 SSP/II - PR, residente e domiciliado a Estrada Rio Verde Acima, S/N, Bairro Faxinal do Tanque, Araucária - PR, CEP 83700-970.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **COMERCIAL BORA & FILHO LTDA**, com sede a Estrada Rio Verde Acima, S/N, Bairro Faxinal do Tanque, Araucária - PR, CEP 83700-970, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.094.110/0001-10, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0443089-9 em 06/10/2000 e última alteração registrada sob o nº 20146649184 em 09/12/2014, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/2002, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o contrato social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – TIPO JURIDICO - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob o nome empresarial de **COMERCIAL BORA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL – O Capital Social da empresa que era de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em razão da transformação, passa a ser de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) totalmente integralizados com lucros acumulados, que nesta data passa a constituir o capital social da empresa **COMERCIAL BORA EIRELI**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

Parágrafo 1º – RAZÃO SOCIAL - A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial **COMERCIAL BORA EIRELI**, com sede e domicílio na Estrada Rio Verde Acima, S/N, Bairro Faxinal do Tanque, Araucária - PR, CEP 83700-970, inscrita no CNPJ sob nº 04.094.110/0001-10, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2016 19:22 SOB Nº 20160980372.
PROTOCOLO: 160980372 DE 16/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
FR160980372. NIRE: 41600433475.
COMERCIAL BORA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Sassaron Comércio e Serviços LTDA
Rua Maria Madalena Duarte, 19
Condomínio Valle da Prata - Terras de São José
São João da Boa Vista - SP
Cep.: 13.874-890

CNPJ: 46.041.130/0001-73
I.E.: 639.193.765.115
NIRE: 35238957941
TELEFONE: (19) 99692-6862
E-MAIL: licitasassaron@gmail.com



ANA CLARICE
MANZOLI SASSARON
SANCHES:287976568
44

Assinado de forma digital
por ANA CLARICE
MANZOLI SASSARON
SANCHES:28797656844
Dados: 2024.04.10
15:29:44 -03'00'

**COMERCIAL BORA & FILHO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ/MJ Nº 04.094.110/0001-10
NIRE 412.0443089-9
Folha: 2 de 6**

Parágrafo 2º – CAPITAL SOCIAL - O Capital Social é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

Parágrafo 3º – OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio Atacadista e Varejista de Produtos Alimentícios em Geral, Bebidas, Cosméticos, Produtos de Perfumaria, Limpeza, Higiene, Embalagens, Utensílios Domésticos, Ferragens Ferramentas, Materiais Elétricos e Hidráulicos, Outros Materiais para Construção, Material Pedagógico, Escolar, Informática, Papelaria, Armarinhos em Geral, Tecidos, Artigos Esportivos, Cama, Mesa e Banho, Brinquedos e Manufaturados, Artigos do Vestuário, Eletro-Eletrônicos em Geral, Móveis Domésticos e para Escritório, Calçados e Pneus para Veículos Automotores e para Tratores.

Parágrafo 4º – RESPONSABILIDADE DO TITULAR - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Parágrafo 5º – PRAZO DE DURAÇÃO - O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Parágrafo 6º – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL – A administração da EIRELI caberá ao titular **MARCOS ADRIANO BORA** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2016 19:22 SOB Nº 20160980372.
PROTOCOLO: 160980372 DE 16/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160980372. NIRE: 41600433475.
COMERCIAL BORA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



ANA CLARICE
MANZOLI
SASSARON
SANCHES:2879765
6844

Assinado de forma
digital por ANA CLARICE
MANZOLI SASSARON
SANCHES:28797656844
Dados: 2024.04.10
15:29:25 -03'00'

**COMERCIAL BORA & FILHO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ/MJ Nº 04.094.110/0001-10
NIRE 412.0443089-9
Folha: 3 de 6**

Parágrafo 7º – DECLARAÇÃO - O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Parágrafo 8º – EXERCÍCIO SOCIAL - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Parágrafo 9º – RETIRADA PRÓ-LABORE – O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo 10º – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO – Falecendo ou interdito o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

Parágrafo 11º – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O Titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO:
COMERCIAL BORA EIRELI

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2016 19:22 SOB Nº 20160980372.
PROTOCOLO: 160980372 DE 16/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160980372. NIRE: 41600433475.
COMERCIAL BORA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



ANA CLARICE
MANZOLI SASSARON
SANCHES:287976568
44

Assinado de forma digital
por ANA CLARICE MANZOLI
SASSARON
SANCHES:28797656844
Dados: 2024.04.10 15:29:05
-03'00"

COMERCIAL BORA & FILHO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ/MJ Nº 04.094.110/0001-10
NIRE 412.0443089-9
Folha: 4 de 6

MARCOS ADRIANO BORA, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 921.925.809-91, portador da carteira de identidade nº 5.963.849-1 SSP/II - PR, residente e domiciliado a Estrada Rio Verde Acima, S/N, Bairro Faxinal do Tanque, Araucária - PR, CEP 83700-970.

Na condição de titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira nesta praça sob o nome de **COMERCIAL BORA EIRELI**, com sede e domicílio na Estrada Rio Verde Acima, S/N, Bairro Faxinal do Tanque, Araucária - PR, CEP 83700-970, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.094.110/0001-10, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL - A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial **COMERCIAL BORA EIRELI**, com sede e domicílio na Estrada Rio Verde Acima, S/N, Bairro Faxinal do Tanque, Araucária - PR, CEP 83700-970, inscrita no CNPJ sob nº 04.094.110/0001-10, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL - O Capital Social é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio Atacadista e Varejista de Produtos Alimentícios em Geral, Bebidas, Cosméticos, Produtos de Perfumaria, Limpeza, Higiene, Embalagens, Utensílios Domésticos, Ferragens Ferramentas, Materiais Elétricos e Hidráulicos, Outros Materiais para Construção, Material Pedagógico, Escolar, Informática, Papelaria, Armarinhos em Geral, Tecidos, Artigos Esportivos, Cama, Mesa e Banho, Brinquedos e Manufaturados, Artigos do Vestuário, Eletro-Eletrônicos em Geral, Móveis Domésticos e para Escritório, Calçados e Pneus para Veículos Automotores e para Tratores.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2016 19:22 SOB Nº 20160980372.
PROTOCOLO: 160980372 DE 16/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160980372. NIRE: 41600433475.
COMERCIAL BORA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Sassaron Comércio e Serviços LTDA
Rua Maria Madalena Duarte, 19
Condomínio Valle da Prata - Terras de São José
São João da Boa Vista - SP
Cep.: 13.874-890

CNPJ: 46.041.130/0001-73
I.E.: 639.193.765.115
NIRE: 35238957941
TELEFONE: (19) 99692-6862
E-MAIL: licitasassaron@gmail.com



ANA CLARICE
MANZOLI SASSARON
SANCHES:287976568
44

Assinado de forma digital por
ANA CLARICE MANZOLI
SASSARON
SANCHES:28797656844
Dados: 2024.04.10 15:28:28
-03'00'

**COMERCIAL BORA & FILHO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ/MJ Nº 04.094.110/0001-10
NIRE 412.0443089-9
Folha: 5 de 6**

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO - O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL - A administração da EIRELI caberá ao titular **MARCOS ADRIANO BORA** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO - O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRÓ-LABORE – O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO – Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2016 19:22 SOB Nº 20160980372.
PROTOCOLO: 160980372 DE 16/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160980372. NIRE: 41600433475.
COMERCIAL BORA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Sassaron Comércio e Serviços LTDA
Rua Maria Madalena Duarte, 19
Condomínio Valle da Prata - Terras de São José
São João da Boa Vista - SP
Cep.: 13.874-890

CNPJ: 46.041.130/0001-73
I.E.: 639.193.765.115
NIRE: 35238957941
TELEFONE: (19) 99692-6862
E-MAIL: licitasassaron@gmail.com



**COMERCIAL BORA & FILHO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ/MJ Nº 04.094.110/0001-10
NIRE 412.0443089-9
Folha: 6 de 6**

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O Titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO - Fica eleito o foro da Cidade de Araucária, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos.

O titular assina o presente instrumento, em via única.

Araucária - PR, 14 de Março de 2016.


MARCOS ADRIANO BORA

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2016 19:22 SOB Nº 20160980372.
PROTOCOLO: 160980372 DE 16/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160980372. NIRE: 41600433475.
COMERCIAL BORA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



ANA CLARICE
MANZOLI SASSARON
SANCHES:287976568
44

Assinado de forma digital
por ANA CLARICE MANZOLI
SASSARON
SANCHES:28797656844
Dados: 2024.04.10 15:27:50
-03'00'

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE


Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **COMERCIAL BORA EIRELI**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em **06/10/2000**, NIRE: **41600433475**, CNPJ: **04.094.110/0001-10**, estabelecido(a) na RUA RIO VERDE ACIMA, SN, FAXINAL DO TANQUE, Araucária - PR, CEP: 83700-970, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Araucária - PR, 12/12/2016


MARCOS ADRIANO BORA
Titular/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná.*



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 15:17 SOB Nº 20167977970.
PROTOCOLO: 167977970 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602960958. NIRE: 41600433475.
COMERCIAL BORA EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Sassaron Comércio e Serviços LTDA
Rua Maria Madalena Duarte, 19
Condomínio Valle da Prata - Terras de São José
São João da Boa Vista - SP
Cep.: 13.874-890

CNPJ: 46.041.130/0001-73
I.E.: 639.193.765.115
NIRE: 35238957941
TELEFONE: (19) 99692-6862
E-MAIL: licitasassaron@gmail.com



ANA CLARICE
MANZOLI SASSARON
SANCHES:287976568
44

Assinado de forma digital
por ANA CLARICE MANZOLI
SASSARON
SANCHES:28797656844
Dados: 2024.04.10 15:27:28
-03'00'

Analisando o comprovante de CNPJ emitido pelo link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp, notamos que a razão social da empresa encontra-se denominada de **COMERCIAL BORA LTDA**. Vale ressaltar que o documento foi fornecido pela empresa com data de emissão de **19 de dezembro de 2023**, e comprovado na data de hoje através do link disponibilizado, tal divergência nos leva a acreditar que foi realizada alteração na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, porém não foi realizada alteração na **Receita Federal**, se assim tivesse feito o documento em referência deveria constar a mesma razão social do Contrato Social.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.094.110/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/2000
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL BORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) XXXXXXXXXX		FORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-00 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.47-6-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.73-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.73-8-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGADOURO EST RIO VERDE ACIMA	NUMERO S/N	COMPLEMENTO XXXXXXXXXX
CEP 83.700-870	BARRIO/DISTRITO FAXINAL DO TANQUE	MUNICIPIO ARAUCARIA
UF PR	TELEFONE (41) 3131-2202/ (41) 3555-1655	
ENDERÇO ELETRÔNICO COMERCIALBORA@UOL.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) XXXXXX		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXXXXXX		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXXXXXX

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/12/2023 às 08:54:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Sassaron Comércio e Serviços LTDA
Rua Maria Madalena Duarte, 19
Condomínio Valle da Prata - Terras de São José
São João da Boa Vista - SP
Cep.: 13.874-890

CNPJ: 46.041.130/0001-73
I.E.: 639.193.765.115
NIRE: 35238957941
TELEFONE: (19) 99692-6862
E-MAIL: licitasassaron@gmail.com



Ainda nesta linha, identificamos divergência no enquadramento da empresa no Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, com data de emissão em **01 de setembro de 2023**, portanto posterior à data de alteração contratual, onde consta a empresa identificada como **COMERCIAL BORA LTDA** o que nos leva a acreditar que foi realizada alteração na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, porém não foi realizada alteração na **Prefeitura do Município de Araucária**, se assim tivesse feito o documento em referência deveria constar a mesma razão social do Contrato Social. Além disso, não identificamos a data de validade deste documento, contrariando o item 1.2 do Anexo III – “1.2 Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em seu período de validade.”, e 6.3 do Anexo III – “Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da emissão do mesmo;”

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO			
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 443/2023 Inscrição Municipal: 907801			
NOME EMPRESARIAL: COMERCIAL BORA LTDA		CPF/CNPJ: 04.054.110/0001-10	
NOME DE FANTASIA:			
CONSTITUIÇÃO: Sociedade Empresária Ltda			
ENDEREÇO: ESTRADA PARA RIO VERDE ACIMA		NUMERO: S/N	COMPLEMENTO:
BAIRRO: FAXINAL DO TANQUE	CEP: 83.700-970	ÁREA ABERTA Nº: 0	ÁREA CONSTRUIDA Nº: 200,00
ATIVIDADE: 0046.3/54.99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 0046.3/97.01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 0046.4/19.01 - Comércio atacadista de tecidos 0046.4/19.02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 0046.4/19.03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 0046.4/80.01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 0046.4/80.02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 0046.4/78.01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 0046.4/94.08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 0046.4/94.99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 0046.7/29.00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 0046.7/37.00 - Comércio atacadista de material elétrico 0046.7/08.99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral			
RESTRICÇÕES:			
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 06/10/2000		INDICAÇÃO FISCAL:	
EM CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, DE RAMO, DE ATIVIDADES OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR COM URGÊNCIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS, EVITANDO EM CONSEQUÊNCIA PROBLEMAS FUTUROS.			
Araucária, sexta-feira, 01/09/2023			
ESTE ALVARÁ É VÁLIDO À TÍTULO PRECÁRIO CONFORME ESTABELECE O DECRETO MUNICIPAL Nº 38.325/2016		LAURO LUCIANO STALL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	
A autenticidade deste comprovante poderá ser verificada no endereço http://araucaria.atende.net com o código de autenticidade Nº W5031201-25113-XTCFLLNRGEV-1 GERADO POR: TALISIA CAROLINA MARCELLE VOLACO IMPRESSO POR: TALISIA CAROLINA MARCELLE VOLACO sexta-feira, 01 de setembro de 2023			



Segundo os fatos, ainda temos os documentos:

- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emissão 22 de janeiro de 2024, portanto posterior à data de alteração contratual, onde consta a empresa identificada como **COMERCIAL BORA LTDA** o que nos leva a acreditar que foi realizada alteração na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, porém não foi realizada alteração na **Receita Federal**, se assim tivesse feito o documento em referência deveria constar a mesma razão social do Contrato Social.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COMERCIAL BORA LTDA**
CNPJ: **04.094.110/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:58:10 do dia 22/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2024.

Código de controle da certidão: **361D.5EBF.FCC6.1879**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



- **Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual**, emissão 15 de dezembro de 2023, portanto posterior à data de alteração contratual, onde consta a empresa identificada como **COMERCIAL BORA LTDA** o que nos leva a acreditar que foi realizada alteração na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, porém não foi realizado alteração na **Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná**, se assim tivesse feito o documento em referência deveria constar a mesma razão social do Contrato Social.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032481344-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.094.110/0001-10**
Nome: **COMERCIAL BORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ANA CLARICE MANZOLI
SASSARON
SANCHES:28797656844

Assinado de forma digital por
ANA CLARICE MANZOLI
SASSARON
SANCHES:28797656844
Dados: 2024.04.10 15:26:12
-03'00'

- **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA**, emissão 19 de março de 2024, portanto posterior à data de alteração contratual, onde consta a empresa identificada como **COMERCIAL BORA LTDA** o que nos leva a acreditar que foi realizada alteração na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, porém não foi realizado alteração na **Prefeitura Municipal de Araucária**, se assim tivesse feito o documento em referência deveria constar a mesma razão social do Contrato Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.: 76.105.535/0001-99
RUA PEDRO DRUSCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR
Home Page: <https://araucaria.atende.net>

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA
Nº 12981/2024

Nome/Razão Social:	COMERCIAL BORA LTDA	
CPF/CNPJ:	04.094.110/0001-10	
Endereço:	ESTRADA PARA RIO VERDE ACIMA	Nº: S/N
Bairro:	FAXINAL DO TANQUE	CEP: 83.700-970
Complemento:		
Cidade:	Araucária	Estado: Paraná
Finalidade:	DIVERSOS POR CONTRIBUINTE	

Observação:

Certificamos que conforme consulta em nossos arquivos, constatou-se a **EXISTÊNCIA** de débitos tributários em curso de cobrança relativo a inscrição acima descrita. Outrossim, a presente certidão tem efeito de negativa na forma do art. 206 da Lei 5.172/66 - CTN. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Nota: Caso seu nome não esteja cadastrado nesta repartição, rigorosamente como acima, o mesmo poderá estar em Débito, porque a emitimos da forma como foi requerida.

Araucária PR terça-feira, 19 de março de 2024 às 24:00 hs.

Certidão Válida até 18/04/2024

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://araucaria.atende.net>) através do código de autenticidade Nº WGT221203-000-UMPUKDFMGUXVPY-5 Emitida no Portal do Cidadão



- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, emissão 20 de outubro de 2023, portanto posterior à data de alteração contratual, onde consta a empresa identificada como **COMERCIAL BORA LTDA** o que nos leva a acreditar que foi realizada alteração na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, porém não foi realizado alteração na **Justiça do Trabalho do Poder Judiciário**, se assim tivesse feito o documento em referência deveria constar a mesma razão social do Contrato Social.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL BORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.094.110/0001-10
Certidão nº: 58354473/2023
Expedição: 20/10/2023, às 17:41:36
Validade: 17/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL BORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.094.110/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ANA CLARICE
MANZOLI SASSARON
SANCHES:287976568
44

Assinado de forma digital por
ANA CLARICE MANZOLI
SASSARON
SANCHES:28797656844
Dados: 2024.04.10 15:25:34
-03'00'

- **LICENÇA SANITÁRIA**, emissão 01 de setembro de 2023, portanto posterior à data de alteração contratual, onde consta a empresa identificada como **COMERCIAL BORA LTDA** o que nos leva a acreditar que foi realizada alteração na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, porém não foi realizada alteração na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, se assim tivesse feito o documento em referência deveria constar a mesma razão social do Contrato Social.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA n.º: 97 / 2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Araucária, com base na Lei Complementar 23/2020 e Lei Complementar 28/2022 concede a presente licença à:

Razão Social:	COMERCIAL BORA LTDA	Nome Fantasia:	
Endereço:	ESTRADA DO RIO VERDE ACIMA, S/N. FAXINAL DO TANQUE	CNPJ:	04.094.110/0001-10
Ramo (s) de atividade econômica:	4639-7/01 Comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios em geral; 4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 4635-4/99 Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente		
Responsável Técnico/nº conselho de classe:	Fabiano Mocellin CRQ: 09101264	Assinado digitalmente por MICHELLE SAWCZEN GREGORCZYK 043.253.129-20 01/09/2023 14:15:27 Assinatura digital verificada com certificado digital no ICP-Brasil	Avaliado ou vistoriado por: 7409, 7916 e 7506

Autoridade Sanitária

Araucária, 1 de Setembro de 2023.

VALIDADE: 3 ano(s) a partir da data de emissão, podendo ser cassada a qualquer momento, desde que não cumpridas as exigências da legislação em vigor ou de suas atualizações. **É obrigatória a afixação desta licença em local visível ao público.**

A RENOVAÇÃO DESTA DEVERÁ SER SOLICITADA 30 (TRINTA) DIAS ANTES DA DATA DE VENCIMENTO





ANA CLARICE
MANZOLI SASSARON
SANCHES:287976568
44

Assinado de forma digital
por ANA CLARICE MANZOLI
SASSARON
SANCHES:28797656844
Dados: 2024.04.10 15:25:16
-03'00'

- **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA E CONCORDATA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**, emissão 01 de abril de 2024, portanto posterior à data de alteração contratual, onde consta a empresa identificada como **COMERCIAL BORA LTDA** o que nos leva a acreditar que foi realizada alteração na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, porém não foi realizado alteração no **PODER JUDICIÁRIO DO FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA**, se assim tivesse feito o documento em referência deveria constar a mesma razão social do Contrato Social.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE
ARAUCARIA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua - Francisco Dranka, 991 - Vila Nova
ARAUCARIA/PR - 83703276
Telefone: (41)3642-7200
E-mail: distribuidor.araucaria@gmail.com

TITULAR
ATILIO BAVARESCO
JURAMENTADOS
ELISANGELA DE SOUZA GONCALVES RIBEIRO
DEBORAH MYLENA LINHARES
FABIO BAVARESCO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações: FALENCIA E CONCORDATA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NAO CONSTAR NENHUM registro CONTRA:

COMERCIAL BORA LTDA

CNPJ 04.094.110/0001-10,

ARAUCARIA/PR, 01 de Abril de 2024, 08:27:46

ATILIO BAVARESCO



PODER JUDICIÁRIO - Foro Regional de Araucária - Ofício do
Distribuidor, Conciliador, Perito, Avaliador e Depositário Público
da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR
ATELIO BAVARESCO
(41) 3642-7200 - RUA FRANCISCO DRANKA, 991
CEP 83703-276 - ARAUCÁRIA - PARANÁ
CPF 284.027.869-00

Assinado de forma digital por
ATILIO BAVARESCO:28402766900
Dados: 2024.04.01 08:28:43 -03'00'



Custas = R\$ 50,95
Página 0001/0001
<<<<<< CERTIDÃO EMITIDA REFERENTE À COMARCA DE ARAUCÁRIA-PR >>>>>>



- **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, apesar de constar a razão social correta “COMERCIAL BORA EIRELI”, não identifica o órgão emissor pela falta de número do CNPJ do mesmo, descumprindo o item 1.1 do anexo III – “Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento compatível com o objeto desta licitação.”



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Rua XV de Novembro, 63 - São João do Tinhorim - SP

Telefone: (19) 9692-6862

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pela presente, informamos que a empresa COMERCIAL BORA EIRELI – EPP, CNPJ 04.094.110/0001-10, estabelecida na Estrada Rio Verde Acima, s/n, Faxinal do Tanque – Araucária – PR, é nossa fornecedora de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Cesta Básica e Material de Expediente, e sempre procurou pautar pelo empenho em se fazer honrar nos prazos e condições combinadas, NADA TENDO QUE DESABONE SUA CAPACIDADE TÉCNICA NO MERCADO EM QUE ATUA, por ser uma empresa idônea, e para que produza os efeitos a que se destina a presente.

Para maior clareza, firmamos o presente.

São João do Tinhorim, 29 de Março de 2021.


FRANCIANE APARECIDA FRANCO
NUTRICIONISTA
RG 1247998333

O presente documento digital foi gerado e assinado digitalmente por DANIELLO PRINHO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 7 de abril de 2021 11:07:08 GMT-03:00. CNIS: 16.678.0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTARIAS-PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-8 de 26 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico: www.camal.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Proverimento nº 100.2020.0141 - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://www.sigat.sp.gov.br> ou Consulte o Documento em: <https://www.dadosbrasil.net/br/consultar/44210704213617013835-1>



Autenticação Digital Código: 84210704213617013835-1
Data: 07/04/2021 11:03:41
Valor Total do Ato: R\$ 4,98
Selo Digital Tipo Normal C: AL078175-ACD5



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro São Sebastião, São Paulo - SP
RG 2344-AMM - cartorio@azevedobastos.net.br
http://www.azevedobastos.net.br



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro São Sebastião, São Paulo - SP
RG 2344-AMM - cartorio@azevedobastos.net.br
http://www.azevedobastos.net.br



Ora, não precisamos de nenhum tipo de análise técnica para perceber que o documento é assinado por pessoa física sem comprovação de vínculo com o emitente, sendo de tal forma considerado inválido como documento emitido por pessoa jurídica, conforme claro está especificado na descrição do item. Como comprovamos se pessoa jurídica, uma vez que não possuímos um CNPJ válido presente descrito no documento?



ANA CLARICE
MANZOLI SASSARON
SANCHES:287976568
44

Assinado de forma digital
por ANA CLARICE MANZOLI
SASSARON
SANCHES:28797656844
Dados: 2024.04.10 15:24:43
-03'00'

NOTAMOS AINDA, analisando o Certificado de Regularidade do FGTS, notamos que a nomenclatura ainda diverge das outras duas que foram citadas até o momento, apresentando a empresa com a razão social de **COMERCIAL BORA & FILHO LTDA**, o que nos leva a acreditar que foi realizada alteração na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, porém não foi realizado alteração na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, no **DEPARTAMENTO DE FUNDO DE GARANTIA**, se assim tivesse feito o documento em referência deveria constar a mesma razão social do Contrato Social. Além disso, o documento, quando foi disponibilizado no sistema, no dia 08 de abril de 2024, conforme exigência do item **"9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes"**, encontrava-se vencido, pois o mesmo apresenta data de validade de 07 de abril de 2024.

[Voltar](#) [Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.094.110/0001-10
Razão Social: COMERCIAL BORA & FILHO LTDA
Endereço: ESTR. ESTRADA RIO VERDE ACIMA SN / FAXINAL DO TANQUE / ARAUCÁRIA / PR / 83700-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2024 a 07/04/2024
Certificação Número: 2024030901174146192758

Informação obtida em 19/03/2024 10:54:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Por fim, porém não menos importante, identificamos inconsistências nas assinaturas das declarações em comparação às mesmas no CONTRATO SOCIAL e CNH. Em uma simples análise visual, sem necessidade de técnica especializada, podemos identificar uma inversão de inclinação, onde no CONTRATO SOCIAL E CNH, as mesmas são inclinadas para a esquerda, e nas declarações são inclinadas para a direita, além disso, elas são diferentes entre si no que tange à própria escrita. Tal fato, poderia ser irrelevante se houvesse identificação de quem assinou os documentos munido de procuração lhe permitindo poderes para tal.

MARCOS ADRIANO BORA

CONTRATO SOCIAL

ASSINATURA DO PORTADOR

CNH

04.094.110/0001-10
COMERCIAL BORA EIRELI
Estrada Rio Verde Acima, 5/Nº
Fazinal do Tanque
CEP 83.700-970 - Araucária - PR

Declaração 1

04.094.110/0001-10
COMERCIAL BORA EIRELI
Estrada Rio Verde Acima, 5/Nº
Fazinal do Tanque
CEP 83.700-970 - Araucária - PR

Declaração 2

Sassaron Comércio e Serviços LTDA
Rua Maria Madalena Duarte, 19
Condomínio Valle da Prata - Terras de São José
São João da Boa Vista - SP
Cep.: 13.874-890

CNPJ: 46.041.130/0001-73
I.E.: 639.193.765.115
NIRE: 35238957941
TELEFONE: (19) 99692-6862
E-MAIL: licitasassaron@gmail.com



Diante dos fatos apontados, identificamos diversas irregularidades graves que justifica a inabilitação da empresa arrematante, sendo ela COMERCIAL BORA LTDA, COMERCIAL BORA EIRELI ou COMERCIAL BORA & FILHO LTDA, decretando assim, a exclusão quando presente certame o único remédio legal, pelas desconformidades com os requisitos do Edital ou ainda quando presente vícios insanáveis ou ilegalidade, que é exatamente a situação concreta. Aprofundando-se nesta seara, em um exercício simples, a tentativa de manipulação na habilitação da Recorrida.

É dever da Administração, no papel do Pregoeiro, respeitar todo o processo administrativo licitatório seguindo estritamente os fundamentos contidos no instrumento convocatório, bem como na legislação vigente, devendo sua interpretação se pautar no princípio da supremacia do interesse público, somados aos demais princípios basilares que norteiam a atuação do agente público, na forma da Lei nº 8.666/93, art. 3º, que diz: Art. 3º. A Licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo dos que lhes são correlatos. (Alteração feita pela Lei nº 12.349, de 15.12.2010).

Diante destes fatos, tão somente a desclassificação e exclusão do presente certame, é o único remédio legal, pelas desconformidades com os requisitos do Edital ou ainda quando aos presentes vícios insanáveis ou ilegalidade, que é exatamente a situação concreta. Na esteira do que foi demonstrado, motivos não faltam para a desclassificação da empresa Recorrida. Não foi somente o Edital que o Recorrida desrespeitou, mas também a lei 14.133/21, senão vejamos:

“ART. 59 – Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

As propostas desconformes com o edital e/ou com a legislação devem ser objeto de desclassificação, o que se mostrou evidente no caso com a ausência da apresentação de documentação obrigatória no momento do cadastramento da proposta da recorrida, sim, ausência, já que documentos divergentes entre si, tornam-se nulos.

Tanto a doutrina como a jurisprudência têm alertado que o menor preço não significa a melhor proposta, podendo ser uma armadilha para a administração, que tornam inviável a aceitação da proposta pela licitante.



Daí se conclui que a eventual não desclassificação da proposta de RECORRIDA afrontaria a Constituição Federal a Lei de Licitações (art. 3º. 43 e 45), o Edital, além dos princípios atinentes ao instituto da licitação.

Pelo exposto, considerando a apresentação de documentos contendo vícios insanáveis, sendo patente a mácula à Lei de Licitações e ao próprio Edital, requer que seja rejeitada a proposta e desclassificada a empresa vencedora, nos termos da fundamentação.

CONCLUSÃO

Forte em toda a exposição, requer que sejam recebidas as razões recursais, provendo-se o recurso para o fim especial de rejeitar a proposta tal como apresentada, com a consequente desclassificação e exclusão do certame da empresa COMERCIAL BORA EIRELI, especialmente, pelos vícios insanáveis expostos na documentação, em conformidade com fundamentos acima expostos. ~

Por ser medida de justiça e direito, no caso de não aceitação, que a presente peça seja encaminhada a autoridade competente para conhecimento e análise do mérito. São os termos em que pede deferimento.

São João da Boa Vista, 10 de abril de 2024

ANA CLARICE MANZOLI SASSARON
SANCHES:28797656844

Assinado de forma digital por ANA CLARICE MANZOLI SASSARON SANCHES:28797656844
Dados: 2024.04.10 15:24:06 -03'00'

SASSARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Ana Clarice Manzoli Sassaron Sanches
Proprietária

